

INSTRUÇÃO DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL Nº 005/2018

Regulamenta as normas do Espaço de Pesquisa e Oficina Pagu no âmbito da Biblioteca Central da UnB - BCE/UnB.

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB,

INSTRUI:**CAPÍTULO I**
Objetivos

Art. 1º O Espaço de Pesquisa e Oficina Pagu - Espaço POP tem como objetivo geral oferecer aos usuários da Biblioteca Central - BCE um novo conceito de interação e de uso da biblioteca.

Art. 2º Outros objetivos do espaço são:

I - proporcionar oficinas e debates;

II - incentivar estudos acadêmicos relacionados à cultura pop e de literatura em quadrinhos;

III - estimular o uso de jogos de tabuleiro;

IV - proporcionar encontros de compartilhamento e mediação de leitura;

V - disponibilizar um local lúdico para leitura, entretenimento e socialização.

CAPÍTULO II
Público-alvo

Art. 3º Os públicos-alvo são:

I - Comunidade acadêmica da UnB: alunos, professores, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados da Fundação Universidade de Brasília - FUB;

II - Público em geral.

CAPÍTULO III
Localização e espaço físico

Art. 4º A sala do espaço POP está localizada na entrada principal da Biblioteca Central, térreo, sala AT 09/54.

Art. 5º O espaço possui antessala de 11,63 m² e sala principal de 24,35 m², totalizando 35,98 m².

Art. 6º A antessala é um local compartilhado para a exibição de material videográfico - com a disponibilização de televisor com acesso à Internet e DVD - e para a leitura do acervo e interação dos usuários.

Art. 7º Na sala principal estão dispostos o acervo físico (materiais bibliográficos e jogos), estação de trabalho e mobiliários destinados às atividades de leitura, oficinas e debates.

Art. 8º O acervo físico do espaço é composto pelos tipos de obras: histórias em quadrinhos, livros e jogos de tabuleiro. Todos identificados, catalogados e registrados na base de dados da biblioteca.

Art. 9º Todas as histórias em quadrinhos do espaço estão cadastradas na localização GIBITECA (sigla GIBI), do Sistema Pergamum, enquanto os jogos estão cadastrados na localização LUDOTECA (sigla LUDO).

CAPÍTULO IV

Horário de funcionamento

Art. 10º O espaço POP funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 19h, sendo que das 07h às 8h apenas a parte da antessala é disponibilizada.

CAPÍTULO V

Oficinas

Art. 11. É permitido o uso do espaço para oficinas, clubes de leitura, debates e atividades afins.

Art. 12. Os pedidos para uso do espaço devem ser enviados via e-mail para o endereço espacopop@bce.unb.br.

Art. 13. No pedido deve conter os seguintes dados: nome do solicitante, profissão, e-mail, CPF, endereço, telefone de contato, objetivos do evento, vínculo com a UnB e número de participantes no evento.

Art. 14. O solicitante é o responsável pelo uso do espaço, devendo seguir as regras de uso contidas nesta IN e no termo de uso que deve ser assinado antes da ocorrência do evento.

Art. 15. A BCE não fornece qualquer tipo de material ou mão de obra para eventos particulares e/ou que não sejam de responsabilidade da própria BCE ou das bibliotecas do sistema.

CAPÍTULO VI

Regras de uso

Art. 16. São permitidos até 16 usuários simultaneamente na sala principal do espaço e até 10 usuários simultaneamente na antessala.

Art. 17. Cada usuário ou grupo de usuários podem utilizar o acervo e os equipamentos disponíveis no espaço sem limite de tempo, à exceção de casos em que exista fila de espera, nos quais será permitido o uso do acervo e equipamentos dentro do ambiente físico do Espaço POP por até 3 horas.

Art. 18. A consulta e uso dos materiais bibliográficos (gibis) é local, dentro do prédio da BCE, e também domiciliar, quando efetuado o empréstimo domiciliar no sistema gerenciador de biblioteca.

I - o empréstimo local é de até 2 (dois) exemplares por um período de 3 (três) horas;

II - o empréstimo domiciliar será permitido apenas para os materiais bibliográficos presentes no Espaço POP (gibis) na quantidade de 1(um) item por até 3 (três) dias;

III - a devolução dos itens deverá ser efetuada no próprio Espaço POP durante o horário de funcionamento do setor, indicado no Art. 10 desta IN;

IV - a não devolução do item no prazo estabelecido incidirá na cobrança de multa, a mesma indicada para periódico, prevista na IN 001/2018 (0,90 centavos por dia), em conformidade com o Ato da Reitoria nº 1886/08;

V - para reposição de item emprestado em casos de perda, extravio ou dano físico deverão ser atendidas as orientações para reposição de livros indicadas na IN 007/2016;

VI - o empréstimo dos itens é permitido apenas às categorias cadastradas para empréstimo de itens bibliográficos na BCE, conforme a IN 001/2018.

Art. 19. Os materiais bibliográficos consultados no próprio ambiente físico do Espaço POP devem ser colocados em local próprio identificado após o uso para que seja feita a estatística diária.

Art. 20. Os jogos de tabuleiro deverão ser utilizados na mesa de jogos, localizada na sala principal do espaço.

Parágrafo único. Não será permitido o empréstimo domiciliar deste tipo de material.

Art. 21. A faixa etária recomendada nos materiais bibliográficos e jogos de tabuleiro deverá ser respeitada.

Art. 22. A utilização do televisor é vinculada ao empréstimo do controle remoto do equipamento.

I - o empréstimo do controle remoto é local por um período de até 3 (três) horas;

II - é vedado o uso da televisão para reprodução de conteúdos impróprios que contenham mensagens de cunho ofensivo, obscenas e/ou que incitem ações preconceituosas e/ou desrespeitem os direitos humanos;

III - o volume do equipamento é controlado pelo colaborador da BCE lotado no Espaço.

Art. 23. O mobiliário do espaço não deverá ser alterado sem prévia autorização do Setor de Atendimento ao Usuário ou da Direção da BCE.

Art. 24. São proibidos no interior do espaço:

I - o consumo de alimentos e bebidas;

II - fumar;

III - o uso de celulares e computadores pessoais, exceto para atividades relacionadas às ações do Espaço POP;

IV - utilizar o espaço para descanso (dormir);

V - conversas em tom alto que atrapalhe outros ambientes da biblioteca;

VI - utilizar o espaço para fins diversos àqueles dispostos nos artigos 1º e 2º desta IN.

Art. 25. São deveres dos usuários:

I - respeitar as regras e os horários de funcionamento;

II - manter o ambiente limpo e organizado;

III - zelar pelo bom uso dos materiais e dos mobiliários;

IV - respeitar a Resolução do Conselho Universitário da UnB nº 01/2012 que estabelece as Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária.

Art. 26. Os usuários que infringirem as regras de uso serão:

I - advertidos: no caso da primeira infração;

II - suspensos por até 3 meses: no caso de reincidência. A suspensão implicará no impedimento dos serviços de circulação de material e do de empréstimo de cabines de salas de estudo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Art. 27. A BCE não se responsabiliza por nenhum material ou objeto pessoal de usuários.

Art. 28. Objetos pessoais esquecidos no espaço serão entregues aos funcionários da empresa de segurança que presta serviços na BCE após cada troca de turno.

Art. 29. Em casos fortuitos de falta de funcionário, o espaço ficará fechado até que a situação seja normalizada.

Art. 30. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Setor de Atendimento ao Usuário ou pela Direção da BCE.

Art. 31. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Fica revogada a Instrução Normativa BCE nº 004/2018.

Brasília, 23 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 28/11/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251081** e o código CRC **961E5EC9**.

Referência: Processo nº 23106.140723/2018-03

SEI nº 3251081